



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 1.791/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ADIANTAMENTO INTEGRAL DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO, BASE 2000, A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o adiantamento integral do pagamento do 13º Salário, Base 2000, aos seguintes Servidores Municipais:

1. Maria Viviane da Costa
2. Vilma Aparecida Guimarães de Souza
3. Aluizio Gonçalves Alcântara
4. Angela Antonia da Silva
5. Fátima Maria Ferreira

Art. 2º) A presente antecipação, a que faz menção o Artigo 1º, se faz necessária a fim de que os Servidores em questão possam arcar com despesas inerentes a tratamento médico que terão que se submeter.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 02 de maio de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal